



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.marataizes.es.gov.br

ANO XVI - Nº 3371 - MARATAÍZES - ES - sexta-feira - 01 de outubro de 2021

Criado pela Lei Municipal - Nº. 872/2005 - Distribuição Gratuita

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.215 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

REVOGA O INCISO XI, DO ARTIGO 4º, DA LEI 1891 DE 07 DE OUTUBRO DE 2016 ADEQUANDO-O AO ARTIGO 106 DA LEI ORGANICA, DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 5º. DA LEI 1891, DE 07 DE OUTUBRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica revogado o inciso XI, do artigo 4º. da lei 1891 de 07 de outubro de 2016, convergindo com o disposto no artigo 106, inciso X da Lei Orgânica do Município de Marataízes-ES.

Art. 2º. – O artigo 5º. da lei 1891 de 07 de outubro de 2016, que define a estrutura do Conselho Municipal de Turismo, passa a dispor da seguinte redação

“Art. 5º. O Conselho Municipal de Turismo de Marataízes-ES – COMTUR, será composto por um membro titular e um suplente das seguintes Entidades e Órgãos: -“

Art. 2º. Ficam os Incisos “I a XIII”, renumerados na ordem abaixo e que passam a ter a seguinte redação

I. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo.

II. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável;

III. 01 (um) representantes do poder Legislativo Municipal, indicado pelo presidente, com aprovação do Plenário da Câmara Municipal;

IV. 01 (um) representante escolhido entre os proprietários de restaurantes, bares, lanchonetes e similares;

V. 01 (um) representante da Câmara de Dirigentes e lojistas de Marataízes;

VI. 01 (um) representante escolhido entre os proprietários de hotéis, pousadas, atrativos turísticos e similares;

VII. 01 (um) representante da Agência de Desenvolvimento da Região da Costa e da Imigração – ADETURCI.

VIII. O COMTUR poderá ter convidados especiais;

permanentes e/ou temporários, quer sejam entidades ou mesmo personalidades, desde que sua indicação seja aprovada em reunião do conselho;

§1º. - As funções de membro do COMTUR, serão “pro bonu”, dado o caráter de essencialidade de serviço público social relevante.

§2º. - deverão, os órgãos ou entidade contemplados com direito a representação no Conselho de Turismo de Marataízes, indicar os nomes de titular e suplente, para que seja oficializado pelo Chefe do Poder Executivo, com mandato de 02 (dois) anos,

§3º. - O cargo de Presidente do Conselho será sempre exercido pelo titular da Pasta, devendo ser substituído pelo Vice-Presidente em seus impedimentos legais.

§4º. – O Cargo de Vice-presidente será escolhido pelo colegiado empossado, dentre os componentes do Conselho, ressalvando que esta função deverá recair exclusivamente sobre o membro da iniciativa privada. (NR)

3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marataízes/ES, 23 de setembro de 2021

ROBERTINO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.216 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado a Rua Valdir da Silva, que fica localizada no Bairro Portal Verde, transversal com a rua 15 de Novembro e 25 de Dezembro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marataízes/ES, 23 de setembro de 2021

ROBERTINO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal



com o identificador 35003100340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Brasil.

LEI Nº 2.217 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

DENOMINA EMEIEF “CURVINA”, PARA O NOME EMEIEF “TIAGO SILVA VIDAL”.

O **Prefeito Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado EMEIEF “CURVINA”, para o nome EMEIEF “TIAGO SILVA VIDAL”.

Art. 2º - Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marataízes/ES, 23 de setembro de 2021

ROBERTINO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETOS**DECRETO - P Nº 9.506, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.**

EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada **KELLEN BATISTA DOS SANTOS**, do cargo comissionado de SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS, símbolo CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Marataízes/ES, 01 de outubro de 2021.

ROBERTINO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO - P Nº 9.507, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado **ALBINO PEREIRA BAHIENSE**, para o cargo comissionado de SUPERINTENDENTE DE

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS, símbolo CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Marataízes/ES, 01 de outubro de 2021.

ROBERTINO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO - P Nº 9.508, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado **JOSÉ CARLOS FIRMINO**, do cargo comissionado de DIRETOR DE IMPRENSA OFICIAL, símbolo CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Marataízes/ES, 01 de outubro de 2021.

ROBERTINO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO - P Nº 9.509, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado **GABRIEL PAULINO GOMES**, para o cargo comissionado de ASSESSOR EXECUTIVO DE COMUNICAÇÃO, símbolo CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Marataízes/ES, 01 de outubro de 2021.

ROBERTINO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal

